



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DELIBERAÇÃO Nº 01/CME/2020

Estabelece diretrizes para a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e estabelece critérios para a validação da carga horária letiva das atividades não presenciais ofertadas no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jardim-RJ, no uso de suas atribuições legais, e:

-CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que diz que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e que estando todo o cenário educacional vivendo esse período de excepcionalidade, este CME objetiva acima de tudo a preservação da vida;

-CONSIDERANDO que os Conselhos de Educação, por sua natureza, se configuram como órgãos normativos, consultivos, deliberativos, mobilizadores, fiscalizadores, portanto com a grande responsabilidade de interpretar a legislação educacional vigente e a competência para emanar normas complementares mediante as demandas da sociedade e dos sistemas de ensino;

-CONSIDERANDO a orientação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) em Nota Pública nº 002/2020, com base na legislação educacional vigente, que as normatizações finais complementares (Pareceres e Resoluções e/ou Deliberações) sobre os assuntos educacionais referentes ao cumprimento do calendário letivo de 2020, em situação de excepcionalidade, sejam de competência e atribuição dos Conselhos de Educação, em consonância com orientações específicas do Conselho Nacional de Educação, assegurando o padrão de qualidade e o princípio da universalização do direito à educação, previstos nas normativas nacionais;

